

Memo Circular n.º 102/2023-DVVSP/CVIS/DAV/SESA

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Da: Divisão de Vigilância Sanitária de Produtos/DVVSP

Para: Todas as Regionais de Saúde/DVVG/SCVSAT

Assunto: Informa sobre esclarecimentos da RDC n.º 812/2023 e Quantidades Máximas de Medicamentos Controlados

Prezados,

Com os nossos cumprimentos, gostaríamos de fornecer esclarecimentos adicionais acerca da recém publicada RDC n.º 812/2023.

Por meio da RDC n.º 812/2023, a entrega remota de medicamentos controlados foi definitivamente regulamentada na Portaria SVS/MS n.º 344/1998, dando continuidade a uma medida temporária instituída pela RDC n.º 357/2020. Esta última resolução foi publicada de maneira excepcional para atender às necessidades dos pacientes durante a pandemia de Covid-19, com sua validade estendida pela RDC n.º 793/2020 até 21 de setembro de 2023.

O processo de entrega remota segue rigorosamente as mesmas diretrizes estabelecidas para a venda presencial. O estabelecimento deve, preliminarmente, obter a receita médica ou solicitá-la de forma eletrônica, quando se trata de uma prescrição eletrônica. O farmacêutico, por sua vez, deve verificar detalhadamente as informações constantes na receita, incluindo tipo, quantidade, validade, entre outros, e fornecer orientações relevantes ao paciente. Durante a entrega do medicamento, é imprescindível a coleta das assinaturas necessárias.

Ressalta-se que esta modalidade de entrega remota é aplicável tanto a estabelecimentos dispensadores privados quanto públicos, bem como a programas governamentais. Importante enfatizar que a venda de medicamentos controlados pela internet permanece proibida.

Entretanto, é fundamental destacar que a ampliação das quantidades máximas de medicamentos sujeitos a controle especial, permitidas nas Notificações de Receita e Receitas de Controle Especial, conforme detalhado no Anexo I da RDC n.º 357/2020, não manterá sua



COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CVIS/DAV/SESA

Política da Qualidade – CVIS: “Gerenciar as ações de Vigilância Sanitária com o compromisso de promover a excelência da gestão pública por meio da qualificação dos processos, com condições favoráveis ao ambiente de trabalho, participação e valorização da equipe e foco na saúde da população”

Rua Piquiri, 170 - Rebouças - CEP: 80230-140 - Curitiba - PR

www.saude.pr.gov.br

vigência após a expiração dessa norma, a partir de 21 de setembro de 2023. Nesse contexto, a entrega de medicamentos controlados deverá obedecer estritamente às quantidades estabelecidas na Portaria SVS/MS n.º 344/1998.

Agradecemos pela atenção dispensada a esta questão, cuja clareza é fundamental para a fiscalização do cumprimento das normas relativas à dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial.

Solicitamos ampla divulgação destas informações para as Visas e estabelecimentos afins.

Agradecemos e ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Luana Alcântara

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de
Produtos

Assinado eletronicamente

Jaqueline Shinnæ de Justi

Coordenadora de Vigilância Sanitária



COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CVIS/DAV/SESA

Política da Qualidade – CVIS: “Gerenciar as ações de Vigilância Sanitária com o compromisso de promover a excelência da gestão pública por meio da qualificação dos processos, com condições favoráveis ao ambiente de trabalho, participação e valorização da equipe e foco na saúde da população”

Rua Piquiri, 170 - Rebouças - CEP: 80230-140 - Curitiba - PR

www.saude.pr.gov.br